



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2019

**OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS) INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>. A Sessão Pública será conduzida pelo Leiloeiro designado por meio da Portaria nº 36/2019 de 11 de junho de 2019, no dia **17 de julho de 2019** às **09:30** horas na Garagem Municipal de Cássia dos Coqueiros.

Cássia dos Coqueiros, 27 de junho de 2019.

**Dilma da Cunha Silva**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2019

**OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS) INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2019

### LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS) INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

**Modalidade:** Leilão

**Tipo:** Maior Lance

**Critério de Julgamento:** Maior Preço Unitário

**Data da realização:** 17 de julho de 2019.

**Horário de início da sessão:** 09:30 horas

**Local da Sessão:** Garagem Municipal, Rua Pedro de Oliveira, s/nº, Cássia dos Coqueiros – SP.

#### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio da Senhora Prefeita, **Dilma da Cunha Silva**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará o **LEILÃO N.º 01/2019**, conforme objeto e especificações deste Edital, adiante discriminado, e com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. As normas e condições, bem como relação completa dos bens a serem vendidos em leilão, Edital completo e as demais informações relativas ao presente Leilão encontram-se à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros-SP, diariamente das 08.00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos e examinados, conforme adiante exposto.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do leilão é promover a alienação de bens (veículos) inservíveis, no estado em que se encontram, conforme descrição no Anexo I do Edital, não aceitando assim o comitente vendedor nem o leiloeiro reclamações posteriores por quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

2.2. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com a sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada a sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

2.3. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

2.4. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro indicado pela Prefeita de Cássia dos Coqueiros, o Senhor **Francisco de Assis Manço**, designado e nomeado pela Portaria nº 036, de 11/06/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 3. DO DESFAZIMENTO DOS BENS

3.1. O desfazimento dos bens dar-se-á através de licitação, na modalidade Leilão Público, na forma presencial, do tipo maior lance, dos veículos descritos no Anexo I, tendo em vista o interesse público.

## 4. DA VISITA

4.1. Designam-se como local para visitação do objeto, os endereços onde se encontram os bens móveis inservíveis a serem alienados, conforme a relação do Anexo I – Descrição do objeto, a partir da publicação do Edital, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, haja vista que os veículos serão entregues aos arrematantes, *ad corpus, ou seja, assim como estão*, ficando facultada a vistoria destes, entretanto caso não seja realizado tal vistoria não poderá ser alegado no futuro pelos licitantes a falta de informação ou que não sabia como será recebido veículo arrematado.

4.2. Será permitida no momento da visitação, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

4.2.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças dos bens.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, exceto funcionários públicos municipais.

5.2. Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

- a) Em consórcio;
- b) Que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Pessoas suspensas de licitar no Município de Cássia dos Coqueiros - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- e) Que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5.3. Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro os seguintes documentos:

5.3.1. Documentos a serem apresentados por pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG); e,
- b) CPF (Cadastro de pessoa física).

5.3.2. Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito privado:

5.3.2.1. Estatuto/ Contrato Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- 5.3.2.2. Carteira de Identidade (RG) do sócio com poderes de gerência; ou,
- 5.3.2.3. Procuração, outorgada pelo representante legal, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.
- 5.3.3. Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito público:
- 5.3.3.1. Estatuto Social; e,
- 5.3.3.2. Procuração outorgada pelos representantes legais, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.
- 5.4. Quando for o caso, os documentos do item 4.3.2 e 4.3.3 deverão estar acompanhados da Ata de Assembleia onde constam os responsáveis legais.
- 5.5. O Contrato Social/Estatuto deverá ser apresentado com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.
- 5.6. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.7. Os lances deverão ser verbais, no ato da sessão pública, com disputa entre os ofertantes.
- 5.8. Será considerada vencedora a pessoa, física ou jurídica, que ofertar o maior lance verbal, para cada lote, desde que o valor seja igual ou superior à avaliação informada no Anexo I.
- 5.9. Qualquer solicitação de informação adicional ou de esclarecimentos que seja necessária deverá ser enviada, preferencialmente por escrito, ao Leiloeiro na sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.
- 5.9.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam feitos em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 5.10. A simples participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente à matéria, especialmente das disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.
- 5.11. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá revogar lote(s) deste Leilão em razão do não atingimento do valor da avaliação ou, ainda, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por procuração de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 5.12. As condições não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto desta Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

5.13. Será comunicado, em tempo hábil e por escrito, aos interessados que retirarem o Edital e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

## 6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos serão leiloados no estado e nas condições que se encontram.

6.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6.1.2. Na hipótese de os bens terem sido previamente vistoriados pelos licitantes não caberá a eles efetuarem qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas dos veículos, qualquer solicitação de reparos, de consertos ou de reposição de peças defeituosas ou ausentes ou qualquer pedido de providência com relação à retirada e ao transporte dos veículos.

6.2. Os veículos serão entregues com as suas respectivas placas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

7.1. Os bens serão ofertados e vendidos em consonância com o descrito no Anexo I.

7.2. Fica a critério da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros a exclusão de qualquer bem do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

## 8. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

8.1. No horário, na data e no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

8.2. A reunião do Leilão se desenvolverá conforme o que segue:

a) Leitura do presente Edital;

b) Indicação dos lotes pelo Leiloeiro Administrativo;

c) Indicação pelo Leiloeiro sobre a formulação verbal das propostas pelos interessados;

d) Arrematação do bem por aquele que oferecer o preço mais elevado, sendo este sempre igual ou superior ao preço da avaliação;

e) Confirmação pelo Leiloeiro do arrematador em razão do maior valor oferecido para o lote;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

f) Encerramento do Leilão após a indicação de todos os lotes pelo Leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.

## 9. DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente, por si ou por seu procurador, no momento próprio do Leilão fará seus lances, em moeda nacional, observando o disposto no Termo de Referência com relação ao preço mínimo.

9.1.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo I.

9.2. O bem será adjudicado àquele que ofertar o maior lance.

9.3. O arrematante se responsabilizará pela vistoria prévia dos bens, bem como pelas despesas, se necessárias, **para retirada dos veículos do local onde se encontram.**

9.4. Os pagamentos dos arremates serão à vista, no ato da arrematação, por transferência bancária na conta corrente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros em até 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, sendo os pagamentos irrevogáveis e não havendo devolução dos valores pagos em virtude de desistência da compra, de descumprimento do Edital e de outras situações.

9.5. A comprovação do pagamento dar-se-á por meio de apresentação do extrato da transferência, assim como aferição da comprovação do pagamento junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura, que aguardará a compensação e o depósito efetivo do valor aos cofres do Órgão para liberação dos bens.

9.6. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.6.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro Administrativo e pelos licitantes que desejarem.

## 10. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Fica condicionada a retirada dos bens pelo arrematante à comprovação do pagamento, com a respectiva compensação bancária, bem como homologação pela Prefeita do Município de Cássia dos Coqueiros.

10.2. Liberados os bens, o local para retirada será o indicado no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.3. Em caso de descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 10.2, este acarretará para si as sanções previstas no item 14 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

10.3.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da não observância do prazo estipulado pela retirada.

10.3.2. Após a liberação dos veículos, em caso de não retirada dos bens no prazo de trinta dias corridos, será considerado abandonado, podendo ser aplicáveis as sanções cabíveis à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente preenchido e assinado pelo responsável da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros.

11.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado de São Paulo será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

## 12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

12.1. Será assinado, pelo arrematante, o “Termo de Compromisso de Arremate”, de acordo com o Anexo III.

12.1.1. A partir da data de assinatura do termo acima mencionado o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

## 13. DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

13.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas a(ao):

13.1.1. Ao IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores);

13.1.2. Ao transporte e à mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

13.1.3. Todas as demais despesas relativas à essa transação.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

b) Multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do lance, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 10.2 deste Edital;

c) Independentemente da aplicação da multa acima citada, ficará o adjudicatário sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem diária, à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação, em caso de atraso na retirada dos veículos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. As multas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “d” e “e”.

14.2. Nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 14.1 será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Na hipótese da alínea “e”, do referido subitem 14.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista do respectivo processo.

14.4. Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes na forma, no prazo e nas demais condições constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser interpostos pela autoridade que praticou o ato recorrido, com vistas à sua apreciação, de acordo com a legislação pertinente à espécie.

15.2. Os recursos e as impugnações poderão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, com endereçamento ao Departamento de Licitações.

15.3. Será admitida impugnação ao Edital nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao presente Edital na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (16) 3669-1123 e/ou e-mail [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

16.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte e mão-de-obra, se necessários. No caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito às sanções descritas no Item 14.

16.2. Os tributos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade do arrematante.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

17.1. Proporcionar aos participantes todas as facilidades indispensáveis à boa execução do leilão.

17.2. Exercer o acompanhamento da execução do leilão.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O aviso contendo o resumo do Edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação, na forma do artigo 21, incisos I e III, da lei nº 8.666/93. Os interessados poderão obter maiores informações e a cópia do instrumento convocatório no sítio da Prefeitura Municipal do Município de Cássia dos Coqueiros/SP (<http://www.cassia dos coqueiros.sp.gov.br>);

18.2. O resultado do Leilão e dos demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

18.3. A critério da Prefeitura e por conveniência administrativa a presente licitação poderá ser:

- a) revogada;
- b) ter adiada sua abertura.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

18.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da cidade de Cajuru.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

19.1.2. ANEXO II – Instruções para o pagamento referente ao leilão de veículos inservíveis da Prefeitura de Cássia de Coqueiros

19.1.3. ANEXO III – Termo de compromisso de arremate.

19.1.4. ANEXO IV – Termo de Retirada e Responsabilidade.

19.1.5. ANEXO V – Recibo.

Cássia dos Coqueiros, 27 de junho de 2019.

**Dilma da Cunha Silva**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Leilão para alienação de bens (veículos) inservíveis para o serviço público, pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os veículos que integram o objeto do certame se encontram distribuídos em 07 (sete) lotes conforme segue:

LOTE	TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	FAB/ANO
1.	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE LOTAÇÃO ESCOLAR A5/V5 E	2003
2.	PICK-UP	FORD	PAMPA L 1.6	1994 Gasolina
3.	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	LPO 1113	1983
4.	MIS/CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD	1994/1995
5.	MICROONIBUS	CITROËN	JUMPER M33M 23S	2009/2010
6.	PICK-UP	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL 1.6 Mi	1998/1999
7.	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	M. BENZ OF 1115	1989



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## IMAGENS DOS BENS INSERVÍVEIS

### LOTE 01







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

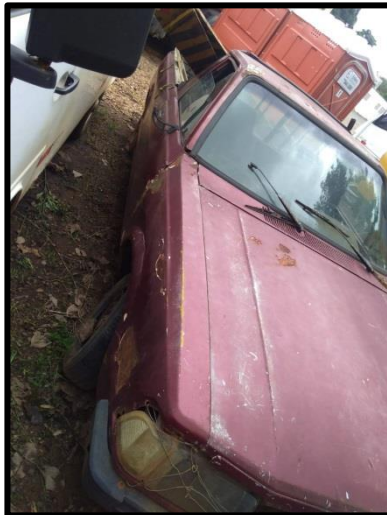
CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadocoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadocoqueiros.sp.gov.br)

## LOTE 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LOTE 03







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LOTE 04







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

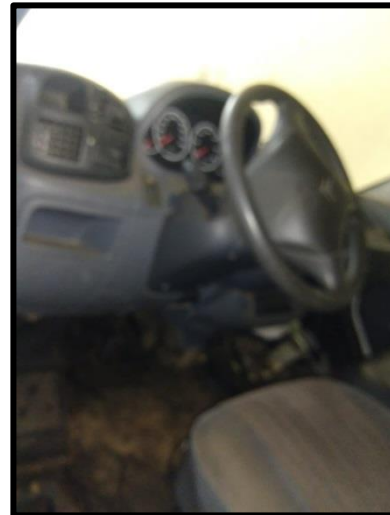
CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadocoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadocoqueiros.sp.gov.br)

## LOTE 05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LOTE 06





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LOTE 07







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a alienação dos veículos acima mencionados encontra embasamento na ante economicidade desses bens, tendo em vista o longo tempo de utilização, a alta quilometragem e os custos já despendidos com manutenções, além da desvalorização crescente.

## 3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados, haja vista que os veículos serão entregues aos arrematantes, *ad corpus, ou seja, assim como estão*, ficando facultada a vistoria destes, entretanto caso não seja realizado tal vistoria não poderá ser alegado no futuro pelos licitantes à falta de informação ou que não sabia como será recebido veículo arrematado.

3.1.1. Os veículos estarão disponíveis para vistoria das 09 (nove) horas até as 17 (dezessete) horas na garagem, no endereço: Rua Pedro de Oliveira, s/nº, Cássia dos Coqueiros, SP, desde o primeiro dia da publicação até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

3.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

3.2.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

## 4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos serão leiloados no estado e nas condições em que se encontram.

4.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

4.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas dos veículos, qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte dos veículos.

4.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito e com o pagamento de seguro obrigatório devidamente quitado.

4.3. Os veículos serão entregues com as respectivas placas.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**5.1.** Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, por lote, em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

## **6. RETIRADA DOS BENS**

**6.1.** O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a retirada dos bens arrematados.

**6.2.** A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o Responsável pela Fiscalização, por meio do telefone (16) 3669-1472. Nesta ocasião, o senhor Carlos Serra também informará o local no qual o(s) veículo(s) será(ão) retirado(s).

## **7. TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

**7.1.** Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV -, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

**7.2.** A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado de São Paulo será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

## **8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

**8.1.** Será assinado, pelo arrematante e por responsável pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, conforme “Termo de Entrega e Responsabilidade” (Anexo III).

**8.1.1.** A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

## **9. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

**9.1.** O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

**9.1.1.** ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

**9.1.2.** ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

## **10. SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**10.1.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

**10.1.1.** Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso.

**10.1.2.** Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 10.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda.

**10.1.3.** Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser aplicadas sanções de acordo com a legislação aplicável à matéria, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cássia dos Coqueiros, 27 de junho de 2019.

**DILMA CUNHA DA SILVA**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO II

### INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO REFERENTE AO LEILÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS

**LICITAÇÃO:** Leilão público Nº001/2019.

**OBJETO:** Leilão para alienação de bens (veículos) inservíveis para o serviço público, pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de referência.

Para fins de pagamento da alienação do(s) lote(s), o arrematante deverá efetuar o depósito identificado ou a transferência bancária na seguinte conta corrente:

**TITULAR:**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**CNPJ:**

O pagamento deverá ser realizado no modo e no período estipulado no Edital. Qualquer informação adicional deverá ser feita ao Departamento de Compras através do e-mail [licitação@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitação@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) ou pelo telefone (16)3669-1123.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

**LICITAÇÃO:** Leilão público Nº001/2019.

**OBJETO:** Leilão para alienação de bens (veículos) inservíveis para o serviço público, pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de referência.

\_\_\_\_\_ (ARREMATANTE), portador do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, e do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), declaro, para os devidos fins, ter arrematado o lote \_\_\_\_\_ do Leilão nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cidade, \_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do arrematante ou do seu representante legal

Nome:

RG:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

**LICITAÇÃO:** Leilão público Nº001/2019.

**OBJETO:** Leilão para alienação de bens (veículos) inservíveis para o serviço público, pelo critério maior lance, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de referência.

Confirmado o pagamento efetuado pelo \_\_\_\_\_ (ARREMATANTE), portador do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, e do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), em razão do arremate do(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Leilão nº001/2019 da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, fica este autorizado a retirar das dependências desta prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados a partir desta data, o(s) seguinte(s) bem(ns):

LOTE	PLACA	ANO FAB/ ANO MOD	MARCA/ MODELO	VALOR

Cidade, \_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Leiloeiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura do arrematante ou do seu representante legal

Nome:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO V

## RECIBO

Recebemos de \_\_\_\_\_ (ARREMATANTE), portador do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, e do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) em razão do arremate do(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Leilão nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

Cidade, \_\_\_\_ de março de 2019.

---

Assinatura do Leiloeiro